

Art. 3º Delegar competência à Diretoria de Suprimento e Patrimônio do Tribunal de Justiça do Estado da Bahia, para a prática dos atos que indica:

I - deliberar sobre os pedidos de prorrogação de prazo e/ou de substituição, na entrega de materiais objeto dos contratos e das atas de registros de preço;

II - autorizar a aquisição de bens, nos casos de utilização de convênio firmado entre o Tribunal de Justiça do Estado da Bahia e o Governo do Estado da Bahia, por intermédio de suas Secretárias e demais órgãos, no limite de R\$ 100.000,00 (cem mil reais);

Art. 4º Delegar competência à Diretoria de Engenharia e Arquitetura do Tribunal de Justiça do Estado da Bahia, para a prática dos atos que indica:

I - realizar trâmites administrativos e operacionais com a Companhia de eletricidade do Estado da Bahia (COELBA/NEOENERGIA), para solicitações de extensão de rede, estudos de viabilidade, pedidos de ligações, vistorias e trâmites administrativos relativos ao funcionamento e ligação/ativação de usinas fotovoltaicas;

II - realizar trâmites administrativos e operacionais com a Empresa de Águas e Saneamento (EMBASA), para solicitações de extensão/realocação de rede, estudos de viabilidade, pedidos de ligações e vistorias;

III - autorizar e assinar documentos, procurações, protocolos, requerimentos, solicitações licenças, alvarás de serviços e outros atos administrativos afetos às atividades operacionais de início, execução e finalização de obras de engenharia;

Art. 5º O Presidente deste Tribunal de Justiça poderá, sempre que julgar necessário:

I - praticar os atos previstos nos artigos 1º, 2º, 3º e 4º deste Decreto, sem prejuízo da validade da presente delegação;

II - avocar, anular, revogar ou substituir o ato praticado pelo delegatário.

Art. 6º Os poderes e competências delegados neste ato são irrenunciáveis, intransferíveis e imodificáveis pela vontade dos delegatários.

Parágrafo único. Os atos proferidos no exercício dos poderes delegados por este ato mencionarão expressamente essa qualidade.

Art. 7º Revogar o Decreto Judiciário nº 689, de 1º de setembro de 2025.

Art. 8º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA BAHIA, na data registrada no sistema.

Desembargador JOSÉ EDIVALDO ROCHA ROTONDANO  
Presidente do Tribunal de Justiça do Estado da Bahia

DECRETO JUDICIÁRIO N° 116, DE 03 DE FEVEREIRO DE 2026.

Delega competência ao Secretário de Tecnologia da Informação e Modernização do Tribunal de Justiça do Estado da Bahia para a prática dos atos que especifica.

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições legais e do que consta do processo SEI nº 80506574.000257/2026-34,

CONSIDERANDO que a Secretaria de Tecnologia da Informação e Modernização constitui uma das Unidades Gestoras do Tribunal de Justiça,

DECIDE

Art. 1º Delegar competência ao Secretário de Tecnologia da Informação e Modernização LEONARDO DE ANDRADE FERRAZ FOGAÇA para a prática dos seguintes atos:

I – instituir equipe de planejamento para condução da fase interna das contratações de soluções de tecnologia da informação, nos termos do art. 7º, da Resolução nº 468, de 15 de julho de 2022, do Conselho Nacional de Justiça;

II – autorizar contratações de soluções de tecnologia da informação, previstas no Plano Anual de Contratações (PAC) do exercício;

III – assinar apostilamentos de contratos de bens, serviços e convênios afetos à Secretaria de Tecnologia da Informação e Modernização, nos casos de:

a) variação do valor contratual para fazer face ao reajuste ou à repactuação de preços previstos no próprio contrato;  
b) atualizações, compensações ou penalizações financeiras decorrentes das condições de pagamento previstas no contrato;  
c) alterações na razão ou na denominação social do contratado;  
d) empenho de dotações orçamentárias.

IV – autorizar a dispensa de licitação e a declaração de inexigibilidade, nos termos da Lei nº 14.133/2021, até o limite de R\$ 25.000,00 (vinte e cinco mil reais) que estejam inclusas no PAC, conforme Decreto Judiciário nº 262, de 02 abril de 2025;

V – assinar contratos de pequeno valor e seus aditivos, referentes à aquisição de bens e serviços, até o limite de R\$ 25.000,00 (vinte e cinco mil reais);

VI – designar formalmente fiscais nos contratos afetos à Secretaria de Tecnologia da Informação e Modernização.

Art. 2º O substituto legal do Secretário, formalmente designado para responder pela Secretaria de Tecnologia da Informação e Modernização nos casos de impedimentos legais ou ausências eventuais de seu titular, poderá praticar os atos estabelecidos neste Decreto.

Art. 3º O Presidente do Tribunal de Justiça praticará diretamente, sempre que julgar necessário, quaisquer dos atos previstos neste Decreto, sem prejuízo da presente delegação.

Art. 4º Ficam revogados os Decretos Judiciais anteriores vinculados à Secretaria de Tecnologia da Informação e Modernização que versem sobre delegação de competências.

Art. 5º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA BAHIA, na data registrada no sistema.

Desembargador JOSÉ EDIVALDO ROCHA ROTONDANO  
Presidente do Tribunal de Justiça do Estado da Bahia

\*DECRETO JUDICIÁRIO Nº 98, DE 02 DE FEVEREIRO DE 2026.

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições legais, e à vista da autorização do Tribunal Pleno na Sessão Extraordinária Administrativa do dia 02 de fevereiro de 2026;

CONSIDERANDO que a administração dos Juizados Especiais do Estado da Bahia vincula-se, diretamente, ao Presidente do Tribunal de Justiça, na conformidade do art.15, da Lei nº 7033, de 06 de fevereiro de 1997, que dispõe sobre o Sistema Estadual dos Juizados Especiais;

CONSIDERANDO o disposto no art. 78, do Provimento nº 165, de 16 de abril de 2024, da Corregedoria Nacional de Justiça do Conselho Nacional de Justiça - CNJ; e

CONSIDERANDO a relevância das atividades do Sistema dos Juizados Especiais, em consonância com o art. 98, I, da Constituição Federal e com a Lei 9.099/95, que não podem sofrer solução de continuidade,

DECIDE

Manter a designação do Desembargador PAULO ALBERTO NUNES CHENAUD, para, sem prejuízos de suas funções, coordenar as atividades, desenvolvidas pelos Juizados Especiais, previstas no art. 15 da Lei Estadual nº 7.033, de 06 de fevereiro de 1997.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA BAHIA, em 02 de fevereiro de 2026.

Desembargador JOSÉ EDIVALDO ROCHA ROTONDANO  
Presidente

\*Publicação Corretiva

DECRETO JUDICIÁRIO

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições legais, à vista do que consta do processo SEI 80506320.000078/2025-06,

DECIDE

Conceder aposentadoria voluntária ao servidor JOSE WALQUIMAR SALES DOS SANTOS, Técnico Judiciário, Motorista Judiciário, cadastro n. 808.911-6, classe C, nível 28, Comarca de Salvador, entrância final, nos termos do art. 6º, § 1º, inciso I, alíneas a e b, da Emenda Constitucional Estadual n. 26/2020, com proventos fixados nos termos do art. 42, § 7º, da Constituição do Estado da Bahia, combinado com o art. 9º, § 3º, da Emenda Constitucional Estadual n. 26/2020.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA BAHIA, na data registrada no sistema.

Desembargador JOSÉ EDIVALDO ROCHA ROTONDANO  
Presidente

DECRETO JUDICIÁRIO

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições legais, à vista do que consta do processo SEI 80506240.000002/2026-43,

DECIDE